

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 086/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 294/2019

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato) neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO** e Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 086/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 294/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 10.768.487/0001-00, com sede a Rua Cônego Adolfo Carneiro, 1034, Bairro Loteamento do Vale II, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. BIANCA FLORIANO DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º. 123.808.666-78, e portadora do RG N.º. MG-12140055 SSP MG;

B) MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 05.300.129/0001-39, com sede a Praça Urbana Carolina, 25, Bairro Santana, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. OLAVO MARQUES DE AZEVEDO TERCIUS**, inscrito no CPF sob o N.º. 739.699.663-53, e portador do RG N.º. M-4.909.817 SSP MG;

C) MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º. 66.438.466/0001-81, com sede a Avenida 21 de Novembro, 29, Bairro Vila Rubens, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARO LÚCIO RIBEIRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o N.º. 012.695.166-71, e portador do RG N.º. MG-11585317 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 086/2019 - RP 071/2019 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 086/2019 - RP 071/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017 - (033099) COXA E SOBRECOXA RESFRIADO	AVE NOVA	28875.0000	KG	6,9000	199.237,50

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA. - ME: R\$ 199.237,50

VENCEDOR: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (000204) QUEIJO	COOPER RITA	20.0000	KG	32,5000	650,00
004 - (000209) PRESUNTO	BOM SABOR	325.0000	KG	14,4500	4.696,25
007 - (016736) LINGUICA CALABRESA	POCOS DE CALDAS	408.0000	KG	11,8500	4.834,80
008 - (016737) LINGUICA PAIO	SAUDALY	95.0000	KG	12,7200	1.208,40
014 - (021042) MORTADELA DEFUMADA	AURORA	173.0000	KG	13,1000	2.266,30
015 - (021045) QUEIJO MINEIRO FRESCO	COOPERITA	55.0000	KG	19,1400	1.052,70
016 - (033074) LINGUICA TOSCANA	SAUDALY	360.0000	KG	9,9900	3.596,40
018 - (033100) FILE DE PEITO FRANGO RESFRIADO	BIG FRANGO	320.0000	KG	11,0400	3.532,80
019 - (034711) MUCARELA	KINOBRISA	285.0000	KG	22,7500	6.483,75

020 - (034952) SALSICHA RESFRIADA	AVIVAR	3639.0000	KG	6,1000	22.197,90
-----------------------------------	--------	-----------	----	--------	-----------

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME.: R\$ 50.519,30

VENCEDOR: MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (000192) CARNE SUINA	FRIGO SELETA	4850.0000	KG	15,1500	73.477,50
002 - (000197) BACON	PREMIADA	52.0000	KG	19,0000	988,00
005 - (014193) CARNE SECA	MINERVA	40.0000	KG	28,4500	1.138,00
006 - (014196) COSTELINHA DE PORCO	PREMIADA	130.0000	KG	16,0000	2.080,00
009 - (016738) LINGUICA SUINA	FRIGO SELETA	20.0000	KG	15,3000	306,00
010 - (021032) CARNE BOVINA DE 1º RESFRIADA	FRIGO SELETA	200.0000	KG	22,2000	4.440,00
011 - (021033) CARNE BOVINA DE 2º EM PEDACOS	FRIGO SELETA	9870.0000	KG	18,1500	179.140,50
012 - (021034) CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	FRIGO SELETA	11100.0000	KG	18,1500	201.465,00
013 - (021036) CARNE SUINA DE 1º, EM BIFES	FRIGO SELETA	200.0000	KG	15,5500	3.110,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA.: R\$ 466.145,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 715.901,80

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos Produtos:

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação:

5.2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 5.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município e pela Coordenadoria de Merenda Escolar, juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Coordenadoria de Merenda Escolar.

5.2.1.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

5.2.1.2. Após a conferência dos produtos, os que se destinarem à Zona Rural serão recebidos definitivamente no próprio Almoxarifado Central e os que se destinarem à Zona Urbana deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

→ "E. M. "Cel. Joaquim Inácio":

Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;

→ "E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho":

Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;

→ E. M. "Vicente Ribeiro do Vale":

Avenida Dr. Delfim Moreira, nº 509, Fundos – Bairro Centro;

→ CMEI Hespanha Del Castillo:

Avenida João de Camargo, nº 377 – Bairro Centro;

→ CMEI Margaridas:

Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;

→ CMEI Anchieta:

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;

→ Creche Gente Miúda:

Rua Cel. João Euzébio, nº 107 – Bairro Centro;

→ Creche Santa Rita:

Rua Cincinato Marques, s/n – Bairro Centro;

→ CMEI Fernandes:

Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;

→ **Unidade Pro-Infância:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n - Bairro Anchieta.

5.2.1.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.1.4. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

5.2.1.5. A entrega do produto deverá correr semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 5.1.1.

5.2.1.6. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

5.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

5.2.2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 5.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Secretaria solicitante.

5.2.2.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

5.2.2.2. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

→ **"Irmã Maria Domitila de Almeida - Casa da Criança":**

Avenida Francisco Andrade Ribeiro, nº 468, Bairro Família Andrade.

→ **"Rafael Botelho de Melo - CASI":**

Rua Loreto Garcia, nº 2 - Bairro Eletrônica

b) Secretaria Municipal de Saúde:

→ **"Centro de Atendimento - CAPS"**

Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Bairro Centro.

c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

Rua Juca Castelo, nº 91, Bairro Centro.

5.2.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.1.4. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

5.2.1.5. A entrega do produto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá ocorrer semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 5.1.1.

5.2.1.6. A entrega do produto para as Secretarias Municipais de: Saúde e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria solicitante, no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, nos termos do item 5.1.1, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.1.7. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Cumprir a respectiva Ata de Registro de Preços e suas Cláusulas com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes a Ata de Registro de Preços e seu objeto;

- 8.1.2. Responsabilizar-se civil por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- 8.1.3. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos;
- 8.1.4. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos;
- 8.1.6. Sujeitar-se à fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Registrante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;
- 8.1.8. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- 8.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante;
- 8.1.10. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.
- 8.1.11. Transportar os produtos em veículo refrigerado ou isotérmico, cujo estado de conservação e higiene devem ser perfeitos e visíveis.
- 8.1.12. A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada, *rotulada (contendo o registro do rótulo no SIF e/ou IMA)* e separada por seus respectivos nomes; e devem estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade).
- 9.1.3. *Entregar os produtos na temperatura preconizada no rótulo do produto* e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 9.1.4. Arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

8.2. Das obrigações da Registrante:

- 8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada;
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo;
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por Servidores designados;

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, com o Memorial Descritivo e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preço e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.306.1202.2088.3390.30 - 102 - Manutenção da Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2093.3390.30 - 109 - Manutenção do Conv. PNAEF para atender Escolas do Município / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2281.3390.30 - 111 - Manutenção do Conv. PNAEP para atender Escolas do Município/
Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2282.3390.30 - 112 - Manutenção do Conv. PNAEC para atender Escolas do Município/
Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2094.3390.30 - 110 - Manutenção do Conv. PNAE EJA para atender Escolas do Município/
Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 308 - Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Material de
Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 - 573 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30 - 591 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Esp. De Alta Complexidade /
Material de Consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 - 522 - Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 086/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N°. 8.666/93; Lei Federal N°. 10.520/2002; Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014; Decreto Municipal N°. 4.416/2003; Decreto Municipal N°. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 26/SET./2019.

REGISTRADA(S):

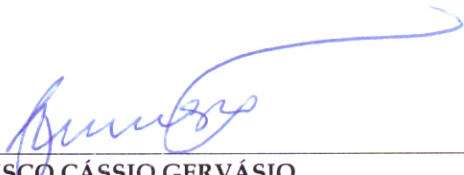
COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME

MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

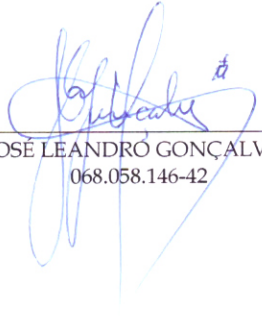

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde


JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

